

### **Aviso**

**Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) posto de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior – da área de atividade – Serviço Social, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo.**

**1** - Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, artigo 15.º do Decreto-Lei 53-B/2021, de 23 de junho, e artigo 3.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que, por deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Vimioso de 2 de agosto de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, e no Diário da República, procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior – área de atividade – Serviço Social, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, com termo a 31 de março de 2026, não podendo os mesmos prolongar-se para além do período de elegibilidade da despesa definido no PRR.

**2** – O procedimento concursal deve seguir as regras definidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

**3** - Caracterização do posto de trabalho - Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, área de atividade – Serviço Social, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade funcional 3.

Colaborar na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal; realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementar e operacionalizar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções; colaborar na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.2.1.

**4 - Local de Trabalho:** Área do Concelho de Vimioso, sem prejuízo de outras deslocações motivadas pelo serviço.

**5 - Posicionamento remuneratório:** Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 1.385,99.

**6 - Requisitos de admissão:** só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

**6.1** – Os previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

**a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção Internacional ou por lei especial;**

**b) 18 anos de idade completos;**

**c) Não Inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;**

**d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;**

**e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.**

**6.2** - Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

**6.3** - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vimioso idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

**7 - Nível habilitacional exigido:** Licenciatura em Serviço Social, sem possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissionais.

**7.1** - Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

**8 - Formalização das candidaturas:**

**8.1** - Formalização das candidaturas: Atendendo a que o município não dispõe de sistema informático que permita a receção das candidaturas, as mesmas deverão ser formalizadas, em suporte papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da

Câmara Municipal, em [www.cm-vimioso.pt](http://www.cm-vimioso.pt), podendo também ser solicitado na Secção de Pessoal e Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos, ou remetidas por correio em carta registada, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso.

**8.2** - Não serão aceites candidaturas via correio eletrónico.

**8.3** - O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

**8.4** - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar declaração, emitida pela entidade empregadora pública à qual o/a candidato/a pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

a) Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;

b) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

c) Posição remuneratória detida pelo/a candidato/a à data de apresentação da candidatura;

d) As avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho referente ao último período de avaliação em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o/a candidato/a não foi avaliado/a nesse período com indicação do respetivo motivo.

**8.5** - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

**8.6** - As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as no formulário de candidatura, serão punidas nos termos da lei.

**8.7** - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a

exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão e a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

**9 - Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular** e a **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos termos do artigo 5º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, e das alíneas c) e d) do artigo 17º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**AC = Avaliação Curricular**

**EAC = Entrevista de Avaliação de Competências**

**9.1 - A Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

**9.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências a seguir descritas.

**9.3 - Ordenação Final dos Candidatos (OF):** a ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (55\% AC + 45\% EAC)$$

**OF = Ordenação Final**

**AC = Avaliação Curricular**

**EAC = Entrevista de Avaliação de Competências**

**10 -** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Vimioso e publicitada na página eletrónica em [www.cm-vimioso.pt](http://www.cm-vimioso.pt), nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**11 -** As notificações aos/às candidatos/as, no âmbito da tramitação do presente procedimento, serão efetuadas nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, ou seja, obrigatoriamente através de correio eletrónico indicado na candidatura, com recibo de entrega de notificação.

**12 -** Nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho a lista de ordenação provisória dos candidatos é publicitada, no prazo de 5 dias úteis após a realização do último

método de seleção, através de lista afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, incluindo o projeto de exclusão e admissão condicional de candidatos e os resultados obtidos no método de seleção.

No mesmo dia são notificados aos candidatos objeto de projeto de exclusão ou admissão condicional os fundamentos do projeto de decisão e disponibilizado o processo para consulta na plataforma onde tramitou o procedimento, para efeitos de exercício do direito de audiência prévia, podendo qualquer candidato requerer diligências complementares e juntar documentos, nos termos gerais.

No prazo de 5 dias úteis após o decurso do prazo para exercício do direito de audiência prévia, o júri notifica os candidatos da apreciação das alegações apresentadas e submete a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço em causa a lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos, com menção dos resultados obtidos no método de seleção.

**13** - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, são publicitadas na página eletrónica em [www.cm-vimioso.pt](http://www.cm-vimioso.pt).

**14** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**15** - Candidato com deficiência - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

**16** - Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

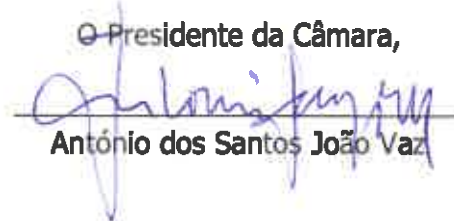
Presidente: Tânia Filipa Carvalho Pires, Assistente Social, responsável pelo Serviço Municipal de Ação Social da Câmara Municipal de Mogadouro;

Vogais Efetivos: Marisa Martins Garcia - Assistente Social, da Câmara Municipal de Mogadouro que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Joana Filipa Carvalho Pires, Técnica Superior da Área de Direito do Município de Vimioso;

Vogais Suplentes: Fernando Manuel Gonçalves Rodilhão, Técnico Superior da Área de Serviço Social e Ana Celeste Fernandes Falcão Técnico Superior da Área de Serviço Social, ambos do Município de Vimioso.

Câmara Municipal de Vimioso, 26 de agosto de 2024.

o Presidente da Câmara,



António dos Santos João Vaz